



FUNPRAMA



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
Acesse em: <http://eic/ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b38fb78-06fb-49e8-be1e-af5e7c08c3f5

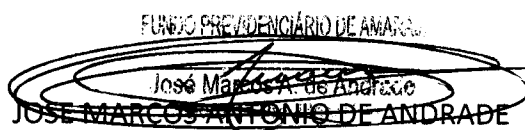
RESOLUÇÃO TC Nº 019/2014

ITEM 42

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto na Resolução TC nº 019/2014, pertinente a Prestação de Contas Anuais do Fundo de Previdência Social Municipal - FUNPRAMA, especificamente ao item 42, que não foram celebrados Termos de acordo de parcelamento das contribuições previdenciárias em atraso

Amaraji, 31 de dezembro de 2014.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AMARAJI

JOSE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
GESTOR